



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETO Nº 015 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA – COVID-19- NOVO CORONAVÍRUS E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

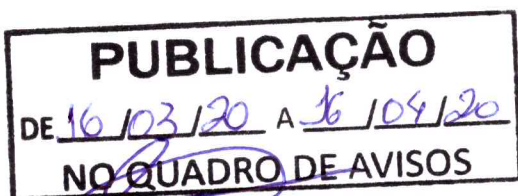
O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº13.979, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº356, 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº47.886 “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento;



Adalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Espírito Santo do Dourado, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus –SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Artigo 2º–Como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, ficam suspensos as atividades públicasno âmbito do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), entre os dias 18 a 31 de março de 2020:

I – As atividades escolares na rede Municipal de Ensino;

II - Todos os serviços ofertados pela Creche Municipal, inclusive berçário e período integral;

III –As Atividades esportivas e as oficinas e aulas/cursos técnicos realizados pelo CRAS.

IV – Está proibido o desembarque de pessoas em ônibus fretados dentro do município, provenientes de qualquer região do Brasil.

§1º A Polícia Militar está orientada a apreender os ônibus que descumprirem esse decreto.

Artigo 3º– Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior.

Artigo 4º-Ficam suspensas por 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente decreto no âmbito público/particular os eventos/reuniões e similares,para evitar aglomerações, com objetivo de que a epidemia não se alastre e contamine no município, principalmente, quem está no grupo de risco.

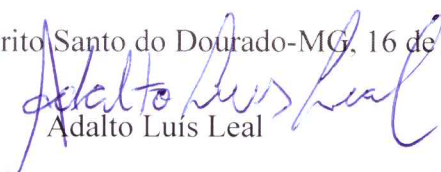
Artigo 5º-Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto.

Artigo 6º- A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgão e entidades Município.

Artigo 7º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Artigo 8º- Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Espírito Santo do Dourado-MG, 16 de março de 2020.


Adalto Luís Leal

Prefeito Municipal